



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal
Conselho Fiscal - CONFIS

**ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO DISTRITO FEDERAL – IPREV/DF**

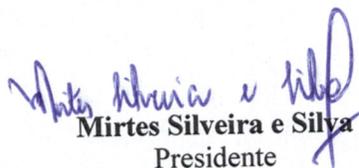
Aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze, às oito horas, na Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, situada no SCS Quadra 06, Bloco A, lotes 13/14, Ed. Sede da SEDHAB, sobreloja, Brasília/DF, realizou-se a Vigésima Primeira Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, instituído pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, como entidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, sob a Presidência da Sr.^a Mirtes Silveira e Silva que indicou o Conselheiro Marcelo Cruz Borba para secretariar a sessão. Estando presentes os conselheiros titulares: Senhora Mirtes Silveira e Silva e o Senhor Marcelo Cruz Borba. Verificada a existência de quórum, a Presidente leu a ordem do dia: 1) Prestação de Contas do IPREV/DF- Exercício 2014; 2) Assuntos Gerais. Em seguida declarou aberta a sessão, deliberando-se sobre o item 1 da pauta, apontou-se que em relação ao Memorando nº 87/2014/CONFIS/IPREV, de 03/12/2014, encaminhado ao Comitê de Investimentos, solicitando todos os relatórios de acompanhamento da carteira de investimentos do Instituto no período de 2014; ao Memorando nº 89/2014/CONFIS/IPREV, de 03/12/2014, expedido à Diretoria de Previdência do IPREV, requerendo o encaminhamento de todos os relatórios de acompanhamento da compensação previdenciária no período de 2014, inclusive extratos da conta onde são feitos os depósitos; e ao Memorando nº 90/2014/CONFIS/IPREV, de 03/12/2014, encaminhado à Diretoria Executiva do IPREV, solicitando o processo da política atuarial do período de 2014, este Conselho registra que os mesmos ainda não foram respondidos, sendo em tão decidido pela reiteração desses pedidos. Deliberou-se da necessidade de visita *in loco* no IPREV, a fim de examinar documentos e processos referentes à análise das contas do exercício de 2014. Quanto ao item 2 da ordem do dia, assuntos gerais, a Presidente fez a leitura do Decreto nº 36.341, que dispõe sobre a alteração da estrutura

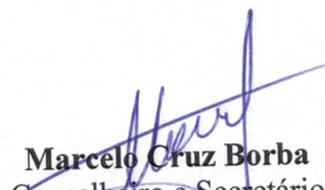
1



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal
Conselho Fiscal - CONFIS

administrativa do IPREV/DF, de 28 de janeiro de 2015, publicado no DODF nº 22 - Edição Suplementar, de 29/01/2015 e deliberou-se sobre os seus efeitos para o Instituto. O CONFIS decidiu ainda que agendará reunião com o Diretor-Presidente do IPREV/DF e o Presidente do CONAD para reiterar à necessidade da alteração de alguns pontos na Lei Complementar nº 769/2008, os quais já foram debatidos por esses atores. Nada mais havendo a ser tratado, a Sr^a Mirtes Silveira e Silva, encerrou a reunião às 17h10. Eu, Marcelo Cruz Borba, lavrei a presente ata, que após lida foi aprovada pelos Conselheiros participantes dessa sessão.


Mirtes Silveira e Silva
Presidente
CONFIS


Marcelo Cruz Borba
Conselheiro e Secretário
CONFIS



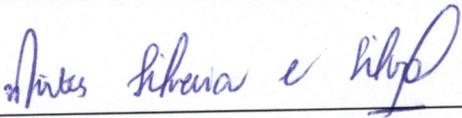
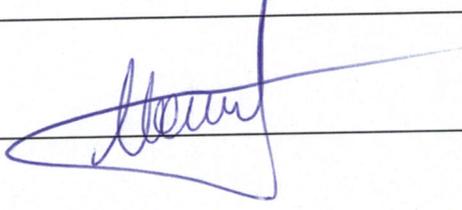
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal
CONSELHO FISCAL - CONFIS

LISTA DE PRESENÇA – 21ª Reunião Extraordinária

Data: 02 de fevereiro de 2015

Horário: 8h

Local: SETOR COMERCIAL SUL QUADRA 06, BLOCO A, ED. SEDHAB, SOBRELOJA

Nome	Assinatura
Mirtes Silveira e Silva	
--	--
Marcelo Cruz Borba	
--	--



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal
CONSELHO FISCAL - CONFIS

Convocatória nº 001/2015/IPREV/CONFIS

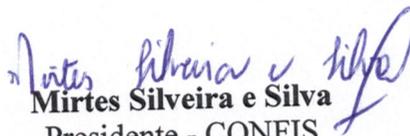
Brasília/DF, 26 de janeiro de 2015.

Prezados (as) Conselheiros (as),

A Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os membros deste Colegiado para a **21ª Reunião Extraordinária**, a realizar-se no dia **02 de fevereiro de 2015 (segunda-feira)**, às **08h**, no Setor Comercial Sul, Quadra 06, Bloco A, lotes 13/14, Ed. SEDHAB, Sobreloja, Brasília/DF, com a seguinte ordem do dia:

- 1) Prestação de contas do IPREV/DF - Exercício 2014;
- 2) Assuntos Gerais.

Atenciosamente,


Mirtes Silveira e Silva
Presidente - CONFIS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 20, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 108, XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista a autorização contida no art. 52, § 2º, da Lei nº 5.389, de 13 de agosto de 2014, e o que consta do processo nº 417.000.026/2015, RESOLVE:

Art. 1º Alterar do Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, aprovado pelo Decreto nº 36.222, de 30 de dezembro de 2014, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEANY LEMOS

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL
REDUÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
510101/00001	51101	SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE					1.601.615
14.243.6223.4217		MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO					
Ref. 008230	0001	MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	1.601.615
TOTAL							1.601.615
2015AC00052							1.601.615

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL
ACRÉSCIMO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
510101/00001	51101	SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE					1.601.615
14.243.6223.4217		MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO					
Ref. 008230	0001	MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	100	1.601.615
TOTAL							1.601.615
2015AC00052							1.601.615

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESBUROCRATIZAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO FISCAL

ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze, às oito horas, na Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, situada no SCS Quadra 06, Bloco A, lotes 13/14, Ed. Sede da SEDHAB, sobreloja, Brasília/DF, realizou-se a Vigésima Primeira Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal.

instituído pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, como entidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, sob a Presidência da Sr.ª Mirtes Silveira e Silva que indicou o Conselheiro Marcelo Cruz Borba para secretariar a sessão. Estando presentes os conselheiros titulares: Senhora Mirtes Silveira e Silva e o Senhor Marcelo Cruz Borba. Verificada a existência de quórum, a Presidente leu a ordem do dia: 1) Prestação de Contas do IPREV/DF- Exercício 2014; 2) Assuntos Gerais. Em seguida declarou aberta a sessão, deliberando-se sobre o item 1 da pauta, apontou-se que em relação ao Memorando nº 87/2014/CONFIS/IPREV, de 03/12/2014, encaminhado ao Comitê de Investimentos, solicitando todos os relatórios de acompanhamento da carteira de investimentos do Instituto no período de 2014; ao Memorando nº 89/2014/CONFIS/IPREV, de 03/12/2014, expedido à Diretoria de Previdência do IPREV, requerendo o encaminhamento de todos os relatórios de acompanhamento da compensação previdenciária no período de 2014, inclusive extratos da conta onde são feitos os depósitos; e ao Memorando nº 90/2014/CONFIS/IPREV, de 03/12/2014, encaminhado à Diretoria Executiva do IPREV, solicitando o encaminhamento de todos os relatórios de acompanhamento da compensação previdenciária no período de 2014, inclusive extratos da conta onde são feitos os depósitos. Deliberou-se da necessidade de visita in loco no IPREV, a fim de examinar documentos e processos referentes à análise das contas do exercício de 2014. Quanto ao item 2 da ordem do dia, assuntos gerais, a Presidente fez a leitura do Decreto nº 36.341, que dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa do IPREV/DF, de 28 de janeiro de 2015, publicado no DODF nº 22 - Edição Suplementar, de 29/01/2015 e deliberou-se sobre os seus efeitos para o Instituto. O CONFIS decidiu ainda que agendará reunião com o Diretor-Presidente do IPREV/DF e o Presidente do CONAD para reatuar à necessidade da alteração de alguns pontos na Lei Complementar nº 769/2008, os quais já foram debatidos por esses atores. Nada mais havendo a ser tratado, a Sr.ª Mirtes Silveira e Silva, encerrou a reunião às 17h10. Eu, Marcelo Cruz Borba, lavrei a presente ata, que após lida foi aprovada pelos Conselheiros participantes dessa sessão.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 44, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, do disposto no artigo 1º do Decreto nº 36.244, de 2 de janeiro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos incisos I e III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 36.244, de 2 de janeiro de 2015, RESOLVE: Art. 1º O disposto no art. 1º do Decreto nº 36.244, de 2 de janeiro de 2015, aplica-se somente aos casos listados em seus incisos, devendo prosseguir normalmente os procedimentos e concessões relacionados aos demais benefícios fiscais, observado o disposto na legislação de regência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO MAURÍCIO COLOMBINI LIMA

UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV e IX, do art. 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, c/c art. 1º, do Decreto 33.370, de 29 de novembro de 2011 e o disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em seus arts. 214 e 229 e, e ainda o que consta do Memorando nº 004, de 30 de janeiro de 2015, CP-12, referente ao Processo 126.000.011/2014, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo concedido a Comissão de Sindicância, para dar prosseguimento aos trabalhos, instaurada pela Ordem de Serviço nº 80, de 4 de novembro de 2014, publicada no DODF nº 231, de 5 de novembro de 2014.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

AGOSTINHO MENDES PAIVA BRITO

SUBSECRETARIA DA RECEITA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 13/2015.

INTERESSADA: SUPREMO DISTRIBUIDORA E ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP; CF/DF: 0769307800190; CNPJ: 20.907.355/0001-76; PROCESSO Nº: 20141217-61550; ASSUNTO: Sistemática de apuração prevista na Lei 5.005/2012.

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência definida no inciso I do artigo 72 da Lei nº. 4.567, de 09 de maio de 2011, combinado com o Artigo 3º da Portaria 28, de 03 de fevereiro de 2014, e de acordo com o Parecer nº 008/2015 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, decide INDEFERIR a solicitação da interessada em apurar pela sistemática de que trata a Lei nº 5.005/2012.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011, art. 74; e Decreto nº 33.269/2011, art. 103).